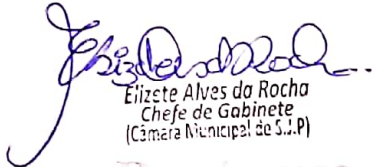


Esta norma foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 14/10/2019, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01 de 21 de fevereiro de 2005.

  
Prefeita Municipal

LEI Nº 252, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

  
Prefeita Municipal  
CPF 965.904.596-49

  
Elizete Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete  
(Câmara Municipal de S.J.P.)  
**Recebemos**  
em 15/10/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 238, DE 23 DE JULHO DE 2019, PARA AUTORIZAR A DOAÇÃO DE HIDRÔMETROS ÀS FAMÍLIAS DO DISTRITO DE BARRINHA DO PARAÍSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

A Prefeita do Município:

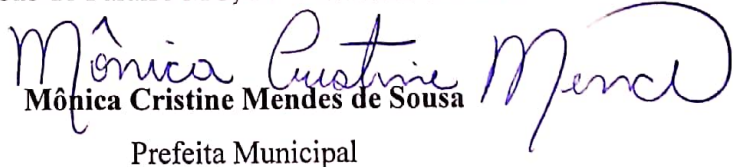
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o Art. 1º-A na Lei Municipal nº 238, de 23 de julho de 2019, com a seguinte redação:

*Art. 1º-A - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de até 200 (duzentos) hidrômetros às famílias residentes no distrito de Barrinha do Paraíso do município de São João do Paraíso MG.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 14 de outubro de 2019.

  
Mônica Cristine Mendes de Sousa  
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes  
Prefeita Municipal  
CPF 965.904.596-49